PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ/MF: 75.741.330/0001-37
Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-472-4600 – CEP: 86870-000 – E-mail: - Ivaiporã – Pr.

LEI Nº. 1.179/2002
SÚMULA: - Referenda o regime geral de Previdência Social para reger a Seguridade Social dos Servidores do Município de Ivaiporã.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. – Por esta Lei, fica referendado o Regime Geral de Previdência Social, nos termos das Leis Federais nºs. 8.212/91 e 8.213/91, para reger a Seguridade Social dos Servidores do Município de Ivaiporã.

Art. 2º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois.

PEDRO WILSON PAPIN
PREFEITO MUNICIPAL